



Exmos. Senhores Dr. Carlos Alberto Andrade  
Margato e Dr. António Fernando Salgueiro  
Amaral  
Sócios- gerentes da FORMASAU,  
FORMAÇÃO E SAÚDE LDA.  
Parque Empresarial das Eiras, Lote 19  
3020-265 Coimbra

N. Refº  
SAI-OE/2021/1409

V. Refº

DATA	17-02-2021
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – 1 Actividades Formativas

Exmos. Senhores Doutores.,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – com **01 Actividades Formativas (AFA/2020/01067 Eletrocardiografia de Emergência)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
  - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
  - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
  - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
  - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
  - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.
- Decisão de Acreditação:
  - Actividade acreditada? Sim.
- Despacho de fundamentação da decisão:

*“A Actividade Formativa, AFA/2020/01067 - Eletrocardiografia de Emergência, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento da Enfermagem”*

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que a **Actividade Formativa obteve a acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 17 de Fevereiro de 2021, com a atribuição de 2,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional (CDP).**

**A presente acreditação é válida por dois anos, com início a 17 de Fevereiro de 2021 e término a 17 de Fevereiro de 2023.**



Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento supracitado.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luis Filipe Barreira  
Vice-presidente do Conselho Directivo  
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LF8/PG